



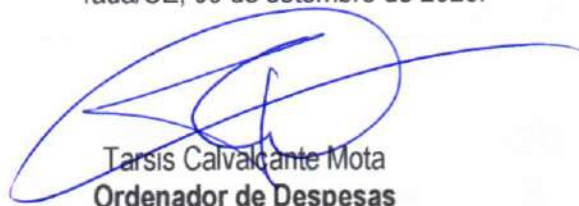
AUTORIZAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

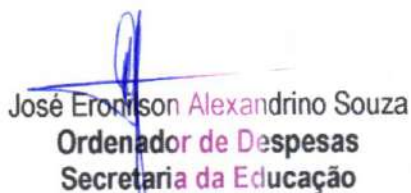
O Ordenador de despesa da Secretaria da Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no §1º, do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a publicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, no qual objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Consultiva, sob demanda, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para apoio técnico à fiscalização e ao acompanhamento de convênios, junto às Unidades Administrativas do município.**

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, conforme as condições do Edital em anexo.

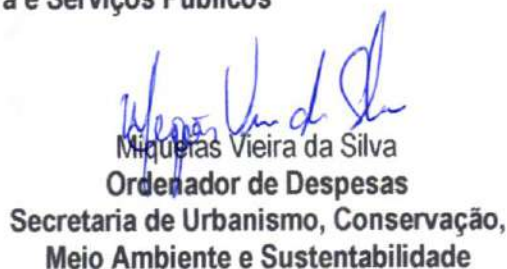
Tauá/CE, 09 de setembro de 2026.



Tarsis Calvalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



José Eronison Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas
Secretaria da Educação



Miguelas Vieira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria de Urbanismo, Conservação,
Meio Ambiente e Sustentabilidade



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo nº 2026.09.03.01

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria da Educação, Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º**, conforme especificações no Anexo I deste Edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP, Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP e demais legislação aplicável, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL: 14 de setembro de 2026, às 17h00min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL: 03 de novembro de 2026, às 14h30min;

ABERTURA DAS PROPOSTA: 03 de novembro de 2026, às 15h00;

MODO DE DISPUTA: FECHADO;

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de julgamento das propostas

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1 OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação cuida da **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Consultiva, sob demanda, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para apoio técnico à fiscalização e ao acompanhamento de convênios, junto às Unidades Administrativas do município**, conforme especificações do edital e Termo de Referência.



1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar de **R\$ 3.552.360,80 (três milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderá participar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

3. ENVIO DA PROPOSTAS TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do



representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

3.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", na etapa "Aberto para receber propostas".

3.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar propostas".

3.5. O licitante deverá enviar a sua proposta de preços mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.6. Também deverá ser enviada a documentação relativa à proposta técnica, nas condições exigidas no Termo de Referência, nos campos próprios do Sistema.

3.7. A documentação de habilitação exigida no edital deverá ser enviada durante a sessão, pela licitante classificada em primeiro lugar, após convocação da Agente de Contratações, quando será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que o envio seja realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente de contratação se o licitante fizer a solicitação motivada através do chat da plataforma, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitas propostas e documentos enviados por outra forma que não seja através das condições impostas por este edital.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

4.5. Nos preços unitários e totais propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos, dentre outros), não sendo aceitos pleitos de acréscimos de qualquer título.

4.6. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



- 4.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.8. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da concorrência.
- 4.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 4.12. A nota de preço será calculada automaticamente pelo Sistema na sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas no termo de referência, em campo próprio da plataforma BBMNET de "critérios de avaliação" até a data e horário limites definidos neste edital.
- 5.2. Ao inserir os documentos da proposta técnica na plataforma, a licitante deverá incluir também o valor de sua nota, considerando as regras do edital e os documentos que a comprovam.
- 5.2.1. Essa nota será revisada pela Comissão de Avaliação desta licitação, no momento da análise dos documentos, que poderá confirmá-la ou corrigi-la, e cuja fundamentação estará disponível em relatório que será juntado à plataforma depois da análise.
- 5.3. Poderão ser anexados quantos arquivos forem necessários. Mas é importante que as informações e os documentos estejam organizados de forma que sejam facilmente identificados pela Comissão de Avaliação.
- 5.4. Na tela seguinte serão abertos os campos para preenchimento das declarações.
- 5.4.1. A declaração de cumprimento a garantia de participação somente deve ser preenchida se for solicitada no edital. Esta licitação não exige garantia de participação.
- 5.4.2. A declaração de organização em cooperativa só deve ser preenchida se a licitante se enquadrar nessa condição.
- 5.4.3. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, a proposta de preços contendo **todas as planilhas orçamentárias** (Orçamento Resumido, Orçamento Consolidado, Orçamento por Secretaria, Composições de Preço unitário, Composição de Fator K e TRDE, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro), conforme os modelos em anexo desenvolvidos pela Administração, para fins de julgamento e avaliação de exequibilidade.
- 5.4.3.1. A proposta de preços será analisada quanto à sua conformidade com o modelo orçamentário adotado, à coerência dos valores unitários apresentados de acordo com as Composições de Preços Unitários, à adequação da composição de encargos, do fator K e TRDE, bem como à sua exequibilidade, nos termos deste Termo de Referência.
- 5.5. A planilha do Orçamento Básico foi estruturada com base em equipe técnica de maior especialização, apta a atender às diversas tipologias de projetos e serviços técnicos previstos. As licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, a variabilidade das demandas, os riscos



inerentes à execução sob regime de Ordens de Serviço e a possibilidade de utilização integral dos quantitativos estimados ao longo da vigência contratual.

5.6. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Normas mencionadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.7. Para manter o princípio da isonomia, a apresentação da proposta assim como da Planilha de Composição de Preços unitários, deverá manter a estrutura metodológica adotada no Orçamento Básico, sendo vedada a supressão ou descaracterização dos componentes estruturais que compõem o custo da hora técnica. A liberdade da licitante restringe-se à definição dos valores unitários e percentuais incidentes (Fator K e TRDE), desde que preservada a coerência econômica e técnica da composição e observados os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, bem como as regras de exequibilidade previstas neste Termo de Referência.

5.8. Observando o princípio da isonomia entre os licitantes, para a elaboração das propostas, serão desclassificadas empresas que adotarem os valores dos profissionais inferiores aos pisos salariais estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de abertura do certame. Na hipótese de existir Convenção Coletiva de Trabalho em processo de negociação, deverá ser considerada a última Convenção Coletiva homologada. Para engenheiros deverá ser adotada carga horária mínima de 40h semanais.

5.9. O licitante deverá apresentar Composição de Encargos Sociais conforme modelo e demonstrar os percentuais adotados para os encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, comprovando sua conformidade com as normas aplicáveis. Para manter a isonomia entre os licitantes não será admitida a exclusão, redução artificial ou subdimensionamento de encargos obrigatórios sob alegação de regime societário, contratação por PJ, utilização de sócios ou qualquer forma alternativa de vínculo.

5.10. Na composição e aplicação dos fatores que compõem o denominado "Fator K" e TRDE, a licitante deverá observar que:

- I. os percentuais relativos a despesas fiscais (ISS, PIS e COFINS) deverão refletir o regime tributário efetivamente adotado.
- II. os componentes relativos à administração central, despesas indiretas e lucro deverão manter coerência com a estrutura operacional necessária à execução contratual, inclusive para atendimento às exigências administrativas típicas de contratos públicos, não sendo admitida sua redução a níveis incompatíveis com a manutenção da capacidade técnica e administrativa da empresa;



- III. a eventual adoção de profissionais na condição de sócios ou contratados como pessoa jurídica não autoriza, em nenhuma hipótese, a supressão ou redução artificial da remuneração mínima, dos encargos estruturais ou dos fatores administrativos considerados na metodologia do orçamento referencial;
- IV. a composição deverá manter equivalência econômica com a estrutura referencial adotada pela Administração, sendo vedadas reduções artificiais que comprometam a exequibilidade da proposta;
- V. será considerado indício relevante de inexequibilidade a apresentação de Fator K ou estrutura de indiretos que resulte em composição incompatível com a manutenção da equipe e com a execução regular dos serviços, sujeitando a proposta à diligência e eventual desclassificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Na data e horário indicados neste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência, por meio do sistema eletrônico adotado.
- 6.2. Após a abertura das propostas, o sistema realizará a classificação preliminar das licitantes com base nas informações por elas próprias inseridas, especialmente quanto às notas técnicas declaradas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.2.1. Para fins de classificação preliminar, será utilizada a fórmula constante do Termo de Referência, conforme abaixo:

$$NF = 0,7 \times NTF + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NTF = Nota Técnica Final;

NP = Nota de Preços.

- 6.2.2. A classificação realizada pelo sistema possui caráter preliminar e será automaticamente gerada a partir dos dados declarados pelos participantes, não substituindo a análise técnica e de preços a ser realizada pela Comissão Técnica designada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas com base no peso da pontuação técnica e de preço.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, assim como as propostas de cada licitante.
- 6.6. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.



7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de TÉCNICA E PREÇO em cada lote.

7.2. Ao iniciar o julgamento das propostas, a Agente de Contratação encaminhará a Comissão responsável pela análise das propostas técnica e de preço os documentos apresentados de cada uma das licitantes para que seja realizada a validação da nota técnica.

7.3. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão tenha tempo para análise toda a documentação. Todas as informações sobre a possível suspensão e horário de retomada será registrada no chat da plataforma para visualização por qualquer interessado.

7.4. Após a conclusão da avaliação, a sessão será retomada e, se for o caso, poderá haver correção das notas técnicas inseridas no sistema pelas licitantes, situação em que será juntado ao sistema o relatório da Comissão que justificará a correção.

7.5. Não haverá disputa de lances, já que esta concorrência utiliza o modo de disputa fechado, nos termos do Art. 56, §2º da Lei 14.133/2021.

7.6. A plataforma irá revisar a classificação das propostas se houver alguma correção de nota ou desclassificação, ou manterá a classificação inicial, se não houver correção.

7.7. A proposta de preços poderá ensejar a desclassificação da licitante se for considerada inexecuível;

7.8. Será considerada inexecuível a proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em qualquer dos itens, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, declaração de inexecuibilidade e desclassificação somente poderá ocorrer se, após diligência, a licitante não comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida sua manifestação.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.10. Se houver provas ou indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, a critério da agente de contratações.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo a ser estipulado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

7.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.15. Em caso de eventual empate entre propostas na nota final, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21.



7.16. Concluída a **classificação** final, será iniciada a fase de habilitação da licitante detentora da maior nota final, observado o **disposto** neste Edital.

7.17. GARANTIA DA PROPOSTA

7.17.1. A Licitante **deverá** apresentar garantia da Proposta de 1,00% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **no momento** da apresentação das propostas.

7.17.2. A garantia de **proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato **ou da data** em que for declarada fracassada a licitação.

7.17.3. Implicará **execução** do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação **dos documentos** para a contratação.

7.17.4. A garantia de **proposta** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à **escolha** do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e **fiança bancária**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada **em primeiro lugar**, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de **participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura **contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro **Cadastral** ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta **Consolidada** de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consultas **ao** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União;
- d) Consulta **ao** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

8.2. Constatada a **existência** de sanção, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de **participação**.

8.3. Caso atendidas **as condições** de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante **classificado** em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação **obedecerá** ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.5. Os documentos **previstos** no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **de realizar** o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Ato constitutivo, **estatuto** ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente



registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.7.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

8.7.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

8.8.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.8.1.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

8.8.2. Qualificação Técnico Operacional.

8.8.2.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por meio dos seus responsáveis técnicos, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a. Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia e Projetos de Infraestrutura em Plataforma BIM;



- b. Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto inclusive fundações, Estrutura Metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio, SPDA, climatização e exaustão, gases medicinais e orçamento.
- c. Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária, infraestrutura urbana, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, passagens molhadas e barragem.
- d. Elaboração de Estudos Ambientais e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- e. Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;

8.8.2.2. Será admitida comprovação por meio de atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão para execução das parcelas de maior relevância.

8.8.2.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Qualificação Técnico Profissional

8.8.3.1. Comprovação da LICITANTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO**, reconhecido(s) pelo conselho competente, que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a. Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia e Projetos de Infraestrutura em Plataforma BIM;
- b. Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto inclusive fundações, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, SPDA e orçamento.
- c. Elaboração de projeto de infraestrutura de estradas, pavimentação e drenagem de vias urbana, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, passagens molhadas e barragem.
- d. Supervisão ou fiscalização ou Apoio Técnico a fiscalização em obras de infraestrutura e Edificações/Urbanismo;
- e. Elaboração de Projetos de Gases Medicinais, Climatização e Exaustão mecânica;
- f. Elaboração de Projetos complementares de engenharia contemplando Subestação e energia fotovoltaica;

8.8.3.2. Será admitida comprovação por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico com atestado técnico distintos do mesmo profissional, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão para execução das parcelas de maior relevância.



8.8.3.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8.3.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, somente serão considerados atestados que descrevam de forma clara e objetiva os serviços efetivamente executados, incluindo, quando aplicável, as disciplinas envolvidas, o período de execução e a identificação do contratante. Não serão considerados válidos atestados que contenham descrição genérica, tais como "elaboração de projetos de engenharia" ou expressão equivalente, sem detalhamento mínimo que permita aferir a compatibilidade técnica com o objeto desta contratação. Caso o atestado apresentado não permita a verificação adequada da compatibilidade com o objeto licitado, a Comissão poderá promover diligência para esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

8.9.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.9.2. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 8.9.1.

8.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade.

8.9.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

8.11.2. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

8.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Antes de declarar o vencedor do presente certame, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à Comissão Técnica, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente aos documentos relativos à habilitação técnica.

9.2. Caso a licitante inicialmente classificada em primeiro lugar venha a ser desclassificada ou inabilitada após a análise da Comissão Técnica, o processo retornará ao Agente de Contratação, que dará prosseguimento ao certame, convocando a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se novamente, quando necessário, os procedimentos de análise, julgamento, nos termos estabelecidos no Edital.

9.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação declarar a empresa vencedoras.

10. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.



11.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser prestada em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato.

13.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;



- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

13.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

13.4. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

13.5. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria da Educação, Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Tauá/CE.

13.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 77 de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.